

## **A FRAGMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO NO BRASIL E A REPRODUÇÃO DAS RELAÇÕES DE PODER: UMA LEITURA A PARTIR DO RIO GRANDE DO NORTE**

Rita de Cássia da Conceição Gomes  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

### **A Fragmentação do território no Brasil e a reprodução das relações de poder: uma leitura a partir do Rio Grande do Norte (Resumo)**

No Brasil, após a Constituição de 1988, foram criados mais de 500 municípios, dos quais, 15 estão no Rio Grande do Norte. A criação de novos municípios, além de (re)produzir o território, manifestou-se como expressão das estruturas e relações de poder, evidenciando três aspectos importantes: o institucional, expresso pelo aparato legal do Estado; o político, relacionado à reprodução do poder; e o econômico, que redefiniu usos e funções do território. As novas cidades passaram a demandar práticas sociais que dinamizaram a economia, em especial, o comércio e os serviços, respondendo às ideologias que reproduzem a sociedade em sua totalidade.

**Palavras-chave:** território, fragmentação do território, poder, municípios

### **Fragmentation of territory in Brazil and the reproduction of power relations: a reading from Rio Grande do Norte (Abstract)**

After the Constitution of 1988, more than 500 municipalities were created in Brazil, of which 15 were in Rio Grande do Norte. The creation of new municipalities, furthermore to produce the territory, it's manifested as expression of structures and power relations, highlighting three important aspects: the institutional which is expressed by the legal apparatus of the State; the political which is related to the reproduction of power; and the economic which redefined the uses and the functions of the territory. The new cities began to demand social practices which boosted the economy, especially trade and services, responding to ideologies that reproduce society in its entirety.

**Keywords:** territory, fragmentation of territory, power, municipalities

Trata-se de uma reflexão sobre o processo de fragmentação do território brasileiro, enquanto processo de divisão territorial em unidades administrativas municipais, sendo o Rio Grande do Norte (RN) o espaço de referência. O ponto de partida foi o entendimento de que a fragmentação, no momento em que (re)produz o território, (re)produz também o poder.

Para Poulantzas<sup>1</sup>, o poder deve ser entendido como a capacidade de uma ou de determinadas classes sociais em conquistar seus interesses específicos. Assim, o poder pode ser definido como uma relação ou conjunto de relações pelas quais indivíduos ou grupos de indivíduos interferem nas atividades de outros grupos. O poder supõe uma bipolaridade; isto é, de um lado, temos aquele que exerce o poder, e do outro, aquele sobre o qual o poder é exercido.

Assim entendido, dizemos que o poder resulta da integração de todas as forças, da apropriação de todos os recursos dos quais dispõe um dado espaço, bem como da capacidade intelectual e material, da totalidade de meios econômicos, políticos, sociais e ideológicos, que possa reunir uma dada sociedade.

A relação entre o poder e o território é histórica, tendo sido originada ainda quando o homem, na sua fase nômade, estabeleceu determinado território para a sua fixação, passando a dominá-lo. Surgiu assim uma relação de poder.

Até a chegada dos tempos modernos, o poder se configurava por meio de instâncias diversificadas, em especial, a Igreja e os proprietários de terras. A Idade Moderna surgiu, trazendo no seu bojo, a formação do Estado Moderno, que impôs mudanças substanciais no exercício do poder, que passou a ser do uso “exclusivo do Estado”.

A formação das monarquias nacionais fortaleceu o Estado pelo domínio e posse de um território, cujo comando sobre seus habitantes é feito a partir da centralização cada vez maior do poder. A partir de então, o Estado se tornou apto a fazer e aplicar as leis, recolher impostos e ter um exército. A monopolização dos serviços essenciais para garantir as ordens interna e externa tem como exigência básica o desenvolvimento do aparato administrativo fundado em uma burocracia controladora. No início da formação do Estado Moderno, estabeleceu-se uma forte relação do Estado com o território. O poder do Estado era avaliado segundo a quantidade de domínios territoriais existentes. Isto justifica as teses desenvolvidas pelos estudiosos da época, como Ratzel, La Blache e outros, os quais admitiam o domínio de vastos territórios como condição primordial para a sobrevivência do poder do Estado.

Mas, embora a temática do poder seja algo inerente à própria história, levamos em consideração a realidade conjuntural na qual o mesmo acontece. Para Foulcaut (1976), o poder está em todo lugar. Isto porque o poder tem como ponto de partida toda e qualquer espécie de relação. Convém afirmar, portanto, a existência de sua multidimensionalidade. Isto é, não existe apenas uma fonte de poder, mas várias fontes, das quais o poder é emanado.

Assim, devemos entender a estrutura de poder como sendo o complexo de relações e inter-relações de poder dinâmico e multilinear, compreendendo padrões e expectativas

---

<sup>1</sup> Poulantzas (1985, p. 168).

de comportamentos vinculados ao exercício e à distribuição institucional do poder. As características deste complexo de relações emergem a partir da relação fundamental de poder entre quem o exerce e aqueles sobre os quais o poder é exercido.

Portanto, a realização do poder implica a superação de uma força. Reconhecemos que o poder não é intrínseco a uma única fonte, no caso, o Estado. Outras fontes também o acumulam, como as instituições sociais: a igrejas, escolas, partidos políticos e, principalmente, o indivíduo, enquanto ser social. E, no momento em que são privilegiadas as relações multidimensionais do poder, privilegia-se a prática política sobre o território, não mais apenas do Estado-nação, mas dos diferentes atores sociais. E como manifestações concretas das relações multidimensionais de poder, temos as luta de classes.

De acordo com Marx<sup>2</sup>, a luta de classes significava o confronto produzido entre duas classes antagônicas, lutando por seus interesses. Segundo esta concepção, somente existe a luta de classes quando existe a consciência de classe. É por meio da luta de classes que se travam espacialmente, que se dá o uso político do território. Se entendermos a luta de classes como o confronto que se produz entre duas classes antagônicas que lutam por interesses de classes diferentes, podemos dizer que os dois processos, fragmentação e gestão do território, são expressões espaciais concretas dessa luta; e, por isso, produto das relações de poder.

O entendimento do território como uma construção social sugere que este seja também um instrumento de poder, pois toda construção de uma dada realidade social é fruto das relações de poder. Assim sendo, as formas territoriais, enquanto produto das relações sociais de produção, são também formas reveladas de relações de poder.

No contexto da globalização, a fragmentação se apresenta como um processo contraditório. Mas o processo de globalização, por si só, é contraditório. A globalização, muito embora literalmente expresse o todo, dá-se apenas em alguns espaços e em alguns setores. Assim, ao mesmo tempo em que homogeneiza os territórios, também os diferencia.

Tomando como referência as reflexões aqui desenvolvidas, parece evidente que a fragmentação do território se estrutura tendo na sua base o exercício do poder. A estratégia da sociedade civil se expressa a cada instante diante dos nossos olhos, de maneira bastante diversa: é a invasão do solo urbano para a construção de moradias; é a invasão de terras para realização de plantações; é o movimento de reivindicação em busca de melhorias sociais e espaciais para o bairro; enfim, manifesta-se na luta pela territorialidade.

A fragmentação, sob a ótica da institucionalização administrativa do território, cria as condições da gestão do território, na medida em que possibilita a formação de uma elite política local, bem como a consciência política do território; isto é, cria uma territorialidade.

Do ponto de vista econômico, a fragmentação do território expressa na criação de novos municípios, que aconteceu de maneira acentuada após 1950, insere-se no contexto internacional de reprodução do capital, que tinha como exigência básica a ampliação do

---

<sup>2</sup> Marx (1986).

mercado consumidor. Esta inserção diferencia este processo daquele que o antecederia, dado o fato de que o surgimento de cidades antes de 1950 aconteceu num contexto econômico baseado em atividades produtivas tradicionais, voltadas para a exportação de matérias-primas ou para o consumo interno, sendo a cidade caracterizada como um simples espaço de troca, e não especificamente de consumo. É a partir dos anos 1950 que, dado um novo momento na Divisão Internacional do Trabalho, o Estado brasileiro começou a desenvolver a atividade industrial, sendo, portanto, imprescindível a existência de centros urbanos para assumirem a condição de mercado consumidor.

Politicamente, podemos assinalar que embora a revolução de 1930 seja apontada como um momento de ruptura política com o pacto oligárquico estabelecido após a instalação do regime republicano, no RN, somente a partir dos anos 1950, é que essa ruptura deu seus primeiros passos, quando as atividades agrárias começaram a perder a sua importância, sendo esta assumida pelas atividades urbanas. É também no transcorrer dos anos 1950 que um novo grupo vai surgir no cenário político do Estado, passando a assumir um “novo discurso político”, voltado para o desenvolvimento econômico a partir de atividades de caráter urbano e industriais. Estamos nos referindo à oligarquia Alves, que tendo à frente o senhor Aluizio Alves, proporcionou um “novo” encaminhamento político e econômico ao Estado. E, desta feita, sob os efeitos de um discurso “moderno”, de caráter populista, que por sua vez, correspondia ao novo momento político e econômico nacional, assumindo uma postura desenvolvimentista como forma de minorar os problemas sociais advindos das relações conservadoras que dominavam todo o território nacional.

Porém, mesmo com uma nova forma de apresentação, as oligarquias têm sido a grande marca da política potiguar, porque, mesmo sendo parte de uma estrutura produtiva arcaica e tradicional, tiveram sempre o poder de decisão. Enquanto representantes do poder local, serviram de suporte para as decisões do poder central, que lhes garantia a reprodução por meio de uma política nacional pacífica entre duas esferas de poder.

Outro aspecto importante que nos levou a esta periodização diz respeito ao fato de que foi a partir deste período que o RN começou a ser articulado territorialmente de forma significativa, por meio da construção de rodovias e estradas. Este fato também reflete a política de desenvolvimento que começava a ser veiculada em todo território nacional. Além desses aspectos, mais da metade dos municípios (68%) que compõem o quadro político-administrativo do Estado foram criados entre 1950 e 1964. Reforçando esse processo, temos o atual, aquele que emergiu a partir da promulgação da Constituição de 1988, razão primeira dos nossos questionamentos e da nossa decisão sobre esse trabalho ora exposto.

Do ponto de vista metodológico, lançamos mão de procedimentos que nos proporcionaram o melhor caminho para a concretização do nosso objetivo. A pesquisa bibliográfica norteou todo o trabalho, sendo também efetivado o levantamento de dados secundários junto às instituições públicas federais, estaduais e municipais, que nos possibilitaram a reconstrução do processo, e seu entendimento na atualidade.

No caso do processo de fragmentação, que se deu a partir do início dos anos de 1990, este foi analisado à luz de documentos e do levantamento de dados realizado em cada um dos municípios estudados. Trabalhamos diretamente com os atores sociais que, de

acordo com estudo exploratório realizado anteriormente, foram os principais responsáveis no encaminhamento do processo referendado pela população. São estes atores que atualmente compõe a elite política de cada uma destas cidades. Também realizamos entrevistas com deputados, principais responsáveis pelo encaminhamento e aprovação dos projetos de emancipação política.

A fragmentação, enquanto divisão política do território, foi entendida como instrumento de relações de poder. E, nessa perspectiva, procuramos analisar a fragmentação que ocorreu no RN, considerando os princípios constitucionais.

### **A Fragmentação do território no Rio Grande do Norte**

O processo de fragmentação do território dos estados brasileiros em unidades municipais tem se dado, historicamente, segundo legislação específica, cuja base se encontra na lei maior do país, a Constituição Federal. No entanto, não podemos negar o conteúdo político desse processo, uma vez que o modelo de Estado ao qual o município se relaciona é ditado por forças de caráter material, assim como ideológico, expressando, dessa forma, a hegemonia de uma classe, ou aliança de classes sobre outras. No caso do RN, a condição de município sempre esteve ligada ao poder, de modo que algumas cidades ainda hoje, têm quase que de maneira exclusiva, essa função.

### ***A Fragmentação do Território no período colonial***

Durante o período colonial, a construção das sedes municipais resultava de uma ação oficial, caracterizando-se como uma forma de gratidão dos governadores para com o Rei de Portugal, uma vez que tal ato representava um serviço prestado ao povoamento dos sertões<sup>3</sup>.

O conteúdo das povoações era a reunião de moradores dispersos, em torno de um templo religioso, sob as normas de um aparato administrativo, baseado na organização policial e judiciária, que prestaria serviços às comunidades reunidas, tendo em vista os fortes conflitos existentes entre os índios e os colonizadores.

### **Segundo Vianna<sup>4</sup>**

“No período colonial, com efeito, afora as aglomerações mineradoras e os centros mercantis da costa, a vivência urbana nascia da imposição e do castigo: - e era o recrutamento que trazia a ela os moradores. Para obrigar estes moradores dispersos a residirem na ‘povoação’ e a terem nela residência tanto quanto possível, o governador ou o capitão-mor empregava a coação e a ameaça de castigos severos. Daí o fato da ausência ou da retirada do capitão fundador nestas microcidades improvisadas ser como sinal de deserção e da volta aos seus sítios da parte dos moradores.”

A partir da formação desses centros urbanos, originava-se o município, representado politicamente pelas câmaras municipais. Estas faziam parte da estrutura político-administrativa do Brasil Colônia, contando com a participação da classe senhorial que dominava a vida política, econômica, social e cultural da Colônia. Nessas câmaras, eram tomadas todas as decisões sobre a administração dos municípios, quais sejam:

---

<sup>3</sup> Vianna (1987).

<sup>4</sup> Vianna (1987, p. 94-96).

impostos, salários, abastecimentos, guerras, e até mesmo a paz com os índios. Assumiam o cargo de vereadores os chamados “homens bons”, ou seja, aqueles que tinham projeção social, cuja riqueza se originava da exploração do trabalho negro ou indígena, sendo o povo totalmente excluído desse cargo. As câmaras municipais só podiam ser instaladas em localidades que tivessem pelo menos a categoria de vila, cabendo a criação destas aos donatários. Os membros das Câmaras, juizes e vereadores eram eleitos pela comunidade local, porém tinham direito de votar e ser votado apenas aqueles que não exerciam atividades manuais. Esta norma se constituiu num mecanismo para restringir tais cargos aos grandes proprietários rurais, excluindo, assim a classe trabalhadora. Com a expansão das atividades econômicas, os municípios, por meio de suas sedes, começaram a se estruturar em virtude das próprias necessidades que surgiram em torno da atividade desenvolvida. É o caso das cidades que se formaram a partir das atividades: açucareira, pecuarista e mineradora.

No RN, o processo de fundação de cidades só começou no final do século XVI, sendo Natal o primeiro município a ser criado, tendo como sede a Cidade do Natal. Sua fundação aconteceu em 25 de dezembro de 1599, muito embora só tenha adquirido governo próprio em 1611, estando assim este evento relacionado aos primeiros momentos da produção territorial do RN. O ato da fundação se deu com a chegada dos portugueses no Estado potiguar, objetivando colonizá-lo e explorá-lo. Para isto, construíram, logo após a sua chegada, uma fortaleza – o Forte dos Reis Magos – que para servir de proteção contra os ataques de inimigos invasores ou dos habitantes nativos da própria terra – os indígenas.

Durante um século e meio, Natal foi a única unidade administrativa do Estado, refletindo o modelo colonialista que dava ênfase, tão somente, à exportação de produtos naturais, notadamente o pau-brasil. Nesse período, o poder das metrópoles era excessivamente forte, sendo as áreas territoriais que se encontravam sob o seu domínio destinadas a atender, de forma exclusiva, aos interesses das mesmas. Com a produção da cana-de-açúcar associada ao desbravamento das áreas sertanejas, surgiram novas unidades administrativas. Foram sete vilas, que passando à condição de municípios, juntamente com Natal (quadro 01), constituíram a primeira formação político-administrativa do Estado do RN, que prevaleceu até 1822, ano em que ocorreu a Independência do Brasil.

**Quadro 01**  
**Rio Grande do Norte**  
**Municípios criados durante o Brasil Colonial**

<b>Unidades Administrativas</b>	<b>Data da criação</b>
Natal	1599
Vila Nova de Estremoz do Norte	1760
Vila Nova de Arez	1760
Vila de Portalegre	1761
Vila de São José do Rio Grande (São José de Mipibu)	1762
Vila Flor	1769
Vila do Príncipe - Caicó	1788
Vila Nova da Princesa - Assu	1788

Fonte: CASCUDO, 1968<sup>5</sup>

<sup>5</sup> Cascudo, 1968, p. 139.

Segundo as informações do quadro citado, podemos inferir que embora o RN tenha iniciado o seu processo de exploração territorial no século XVI, somente no século XVIII é que ocorreu uma divisão político administrativa, sugerindo um processo de ocupação lento do território estadual. Das oito unidades existentes, apenas três se localizavam na área sertaneja; as demais ficavam todas no litoral. Entendemos que esse fato se associa a duas questões básicas. A primeira, diz respeito ao predomínio da cultura da cana de açúcar, que se apresentava como uma importante atividade econômica, tendo a sua produção voltada totalmente para a metrópole portuguesa, refletindo o predomínio do poder político da região litorânea sobre o sertão; e a segunda, trata-se das próprias condições naturais adversas existentes no sertão.

As condições naturais, constituídas por uma vegetação de caatinga e um clima semiárido, com reduzida oferta hídrica, associadas às relações hostis entre índios e colonizadores, dificultaram e até mesmo impediram uma maior dinamicidade no processo de ocupação da área sertaneja. Foi travada uma verdadeira batalha entre índios, jesuítas e colonizadores. A posse da ribeira – região ribeirinha, normalmente ocupada por algumas fazendas de gado – tornou-se motivo para uma intensa disputa, uma vez que era vista como uma região de excelente qualidade para a pecuária. É importante assinalar que embora os índios não criassem gado, cobiçavam a área da ribeira, dado o fato de que, no sertão, o período seco é muito longo, e outros tipos de áreas não se prestavam à sobrevivência de suas comunidades.

Os relatos históricos nos mostram que as vilas foram, num primeiro momento, aldeamentos indígenas sob a forma de núcleos organizados, dirigidos pelos jesuítas missionários. Estas aldeias, após a expulsão dos jesuítas, passaram a ser administradas por civis e militares, assumindo assim a condição de vilas; e, posteriormente, de cidades.

Para Cascudo<sup>6</sup>, até chegar à categoria de cidade, estas aldeias tinham que atender a uma série de exigências legais, como: a existência de um pelourinho, símbolo da autoridade local; e o curato, que dava o respaldo local para a formação de uma freguesia. Nas áreas sertanejas, tudo começava quando, numa ribeira, habitavam mais de cinquenta moradores, que embora dispersos, constituíam uma relação de vizinhança. Era nomeado então um sargento-mor, que representava a justiça. As fazendas de gado, e junto a elas as cidades, surgiram exatamente nas ribeiras. Segundo Cascudo<sup>7</sup>

“[...] ‘fazenda’, outrora ‘curral’ nome ainda vivo na toponímia (Currais Novos, Curral Velho, Curral dos Padres, Curralinho, etc) indicava a partida do povoamento. Era a fazenda de gado, com seus agregados ao redor. Erguia-se a Capela e o Capelão batizava, casava, encomendava. Era a semente fixadora. As ruas faziam pião desse templo, em forma retangular. Era o pátio, a praça da matriz, a Rua Grande, comum na quase totalidade das cidades brasileiras nascidas ao redor das capelas.”

A citação evidencia também a importância da Igreja no processo de formação das sedes municipais. Além do seu conteúdo simbólico, o da religiosidade, a Igreja expressa ainda a ideologia dominante da época, sendo, portanto, indispensável à construção da futura cidade. A religiosidade das populações é um fato que chama a atenção ainda nos dias atuais. Nas sedes das diversas cidades até então, povoados e distritos, é notável a

---

<sup>6</sup> Cascudo (1968).

<sup>7</sup> Cascudo (1984, p. 326).

presença de uma igreja, o que não acontece, por exemplo, com alguns equipamentos sociais indispensáveis, na atualidade, à reprodução da sociedade.

Novas relações também se estabeleceram nessas cidades embrionárias. Foi o caso do surgimento da feira. Inicialmente, apenas um lugar de troca, passando a ser posteriormente um lugar de compra e venda. Decorrente da necessidade de as pessoas chegarem à feira, as estradas principais e secundárias foram surgindo, assim como as escolas. E assim, de acordo com a lógica econômica e política do contexto global, associada às especificidades locais, os centros urbanos do RN foram se formando.

No entanto, dada a condição política da Colônia, o atendimento aos interesses da Metrópole prevalecia. As cidades e vilas, mesmo sendo sedes municipais, limitavam a sua importância às épocas de comercialização de certos produtos ou aos eventos religiosos. A atividade açucareira, no litoral, e a pecuária, no sertão, privilegiavam o espaço rural em detrimento do urbano. Em vista disso, as sedes municipais, isto é, as cidades, enquanto *locus* do poder local, apresentavam-se ineficientes do ponto de vista político.

### ***A Fragmentação do território no período monárquico***

Com a independência, em 1822, a estrutura político-administrativa do Brasil foi redefinida. A Constituição de 1824, no Artigo (Art.) 2º, assinala a divisão do território brasileiro em Províncias, podendo serem subdivididas em municípios. Nesse período do império, no RN, foram criados mais 22 municípios, concentrados mais no sertão do que no litoral, sendo marcante a fragmentação pela qual passou o município de Portalegre, que deu origem, no período mencionado, a quatro novos municípios. Entendemos que essa fragmentação ocorreu graças a uma maior concentração populacional, tendo em vista a expressividade da atividade pecuária. Na região canavieira, surgiram apenas três novos municípios, passando o RN a contar com um total de 22 municípios (quadro 02).

De acordo com a nova Constituição, a de 1824, as cidades e vilas passaram a ter o direito de elegerem uma câmara de vereadores, devendo esta a ser responsável pelo governo municipal e pela economia. Porém, esta concessão não se constituiu numa mudança significativa do ponto de vista institucional para o município, tendo em vista a concentração de poder que se manifestava no regime escravista que dominava o Brasil.

Muito embora essa Constituição acenasse para alguns avanços políticos, como a concessão do direito a cada cidade ou vila de eleger uma câmara, cuja responsabilidade estava centrada no governo municipal, politicamente, a cidade continuava insignificante, uma vez que as câmaras municipais eram, na realidade, meras corporações administrativas, já que eram subordinadas aos presidentes das províncias.<sup>8</sup>

As contradições internas que surgiram no processo produtivo durante a monarquia, oriundas do desenvolvimento da agricultura cafeeira e associadas à crise do trabalho escravo, promoveram mudanças econômicas e espaciais que não foram seguidas pela

---

<sup>8</sup> Brasileiro, 1973, p. 5.

política administrativa, contribuindo assim para a superação do domínio imperial, fazendo surgir o período republicano.

**Quadro 02**  
**Rio Grande do Norte - Municípios criados durante o Brasil monárquico**

Municípios	Município de origem	Ano da criação
Goianinha	Arês	1832
Angicos	Açu	1833
Apodi	Portalegre	1833
São Gonçalo	Natal	1833
Touros	Extremoz	1833
Santana do Matos	Açu	1836
Maioridade (Martins)	Portalegre	1841
Macau	Açu	1847
Papari - Nísia Floresta	São José de Mipibu	1852
Mossoró	Açu	1852
São Bento	Portalegre	1852
Pau dos Ferros	Portalegre	1856
Ceará Mirim	Extremoz	1858
Canguaretama	Vila Flor	1858
Jardim do Seridó	Caicó	1858
Campo Grande	Açu	1858
Nova Cruz	São Bento	1868
Serra Negra	Caicó	1874
São Miguel	Pau dos Ferros	1876
Santa Cruz	São José de Mipibu	1876
Acari	Caicó	1833
Macaíba	São Gonçalo	1877

Fonte: CASCUDO, 1968<sup>9</sup>

### *A Fragmentação do território no período republicano*

O advento da República contribuiu para um redimensionamento na instituição municipal. Após a promulgação da nova Constituição Federal, em 1891, as antigas províncias passaram a constituir, cada uma delas, um Estado membro da Federação.

No Art. 4<sup>o</sup> desta Constituição, é assinalado: “Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexar a outros, ou formar novos Estados, mediante aquiescência do Congresso Nacional”.<sup>10</sup>

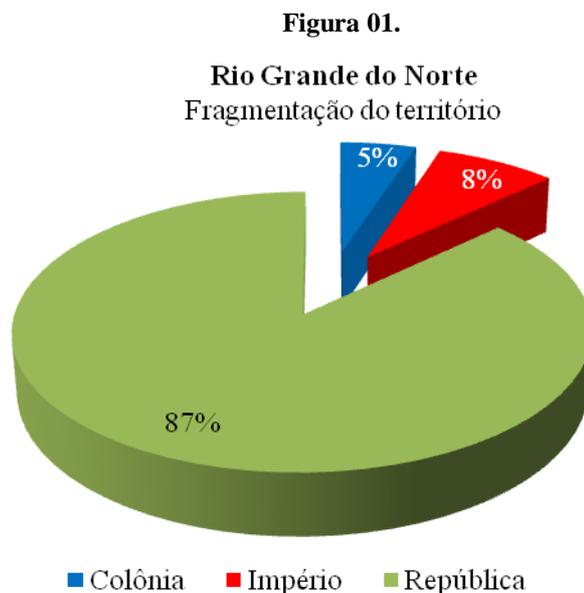
Nesse novo redimensionamento da instituição municipal, é assegurada uma maior autonomia ao município. Trata disso o Art. 68; “Os estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios em tudo quanto respeite o seu peculiar interesse”.<sup>11</sup>

<sup>9</sup> Cascudo, 1968, p. 140-141.

<sup>10</sup> Brasil: Constituições do Brasil, 1986, p. 99.

<sup>11</sup> BRASIL: Constituições do Brasil, 1986, p. 99.

Foi durante o período republicano que o território do Estado do RN mais se fragmentou, conforme podemos constatar por meio dos números informativos (figura 1). Foi muito significativa a fragmentação do território que aconteceu no RN durante o período republicano, correspondendo a 87% do total de municípios criados no Estado. Enquanto isso, apenas 5% foram criados durante o Brasil Colônia; e 8% no Brasil Império. Diante de tal constatação, faz-se mister que analisemos de uma forma mais aprofundada o processo mencionado.



Fonte: CASCUDO, 1968. IDEC 1997

Os municípios criados desde 1599 até o início deste século, surgiram em consonância com o processo de exploração e povoamento do território. Suas origens estão associadas, ora ao desbravamento do território, ora às atividades econômicas da época: a cultura da cana de açúcar, pecuária e algodão, que se desenvolveram nas regiões litorâneas e no sertão, respectivamente.

Para uma melhor compreensão da fragmentação do território norterriograndense, dividimos o período republicano em diversos períodos, por entendermos que os vários processos políticos e econômicos que ocorreram a partir da instalação do Brasil República, tanto internamente quanto externamente, influenciaram de forma decisiva no processo de formação do território brasileiro como um todo. Dessa forma, como resultado de tais processos, passamos a contar com uma diversidade de tempos históricos, em função dos quais buscamos entender a diversidade de tempos espaciais. Em vista disso, é necessário que a fragmentação territorial norterriograndense possa ser analisada observando-se esta dinamicidade histórico-espacial, tendo-se como fio condutor a periodização estabelecida pela historiografia brasileira para o Brasil República (tabela 1).

Conforme mostra a tabela 01, no período que vai de 1890 até 1929, também denominado de Primeira República, foram criados, no RN, apenas nove municípios. Esse primeiro momento republicano teve um significado muito importante na história política e econômica do Brasil, assinalando um novo momento histórico nacional,

marcado pela formação do pacto oligárquico, elemento básico da política dos governadores, que por sua vez, estabelecia um acordo entre governo e oligarquias agrárias. De acordo com esta política, passaria a existir a troca de favores entre ambos, de modo que o governo se comprometia com as oligarquias de só reconhecer a vitória eleitoral dos candidatos ligados aos fazendeiros, impossibilitando, dessa forma, a eleição da oposição. Este período é marcado pelo predomínio do campo sobre a cidade, podendo este ser um dos motivos principais para a tão insignificante fragmentação ocorrida no RN.

**Tabela 01 - Rio Grande do Norte**  
Nº de municípios criados durante a República

Períodos	Municípios. Criados	%
De 1890 a 1929	9	6,6
De 1930 a 1937	2	1,4
De 1938 a 1945	1	0,7
De 1946 a 1964	109	79,6
De 1965 a 1985	2	1,4
De 1986 a 1995...	14	10,3
TOTAL	137	100%

Fonte: CASCUDO, 1978 e IDEC

Entretanto, do ponto de vista da situação do município neste novo contexto, algumas mudanças ocorreram em decorrência da promulgação de uma nova Constituição Federal, em 1891, que passou a dar uma nova feição à instituição municipal, embora de forma tímida. Foi assegurada a autonomia municipal, mas esta não “passava do papel”, pois na prática, a dependência, que tão bem caracterizava o município nos períodos anteriores, continuou. Assim, a função política do município, enquanto fonte de poder, estava centrada no fato de que o prefeito, nomeado pelo governador, não passava de um instrumento político a serviço das classes dominantes. A pessoa do prefeito quase sempre era um coronel que detinha o poder local.

A predominância do poder oligárquico que se instalou durante a Primeira República gerou uma série de problemas de ordem política, de modo que no final dos anos 1920, os reflexos de toda estrutura política então vigente, associados a fatores externos, fizeram eclodir a revolução de 1930 que propiciou um novo quadro político nacional. O bloco político dominante formado pelas oligarquias agrárias e coronéis estava desgastado. O poder passou a ser concentrado no Estado, que comandava a partir de então todo aparato administrativo e coercitivo.

Redefinido o quadro político, um novo encaminhamento foi dado à economia do país. O modelo econômico que passou a ser viabilizado se concentrava na substituição das importações. O Brasil dava seus primeiros passos em busca do desenvolvimento industrial, tendo como suporte a acumulação de capital ocorrida na atividade cafeeira, que proporcionou o surgimento da indústria no território nacional. Em consonância com este fato, a relação campo-cidade se redefiniu. Nessa redefinição, a cidade emergiu como *locus* importante nesse novo contexto econômico e político nacional.

Com a centralização do poder, ocorreu a dissolução dos poderes legislativos nas diversas esferas, passando os governadores a serem nomeados pelo Presidente da República; e os prefeitos, pelos Governadores. Estes fatos passaram a compor um novo quadro político, em face do qual o Presidente da República passou a ser pressionado

para que a reconstitucionalização do país fosse efetuada. Em 1934, uma nova Constituição Federal foi promulgada. Segundo os novos preceitos constitucionais, mais uma vez, a autonomia do município foi ressaltada, sendo dado o direito aos municípios de terem seus prefeitos eleitos pelo povo, e não mais nomeados como acontecia no período anterior.

Outras mudanças foram implementadas no âmbito municipal. Dentre elas, podemos ressaltar o direito que foi dado ao município de decretar seus impostos e taxas, bem como a arrecadação e aplicação de suas rendas. Além do mais, caberia aos mesmos a organização dos serviços de sua competência.<sup>12</sup>

Na realidade, esta Constituição foi aquela que até a data de sua promulgação mais deu condições de autonomia ao município, muito embora estivesse sob a égide do poder central. Uma intervenção estatal só podia acontecer quando houvesse irregularidades com relação ao uso dos recursos financiados pelo Estado. Embora todas essas mudanças tenham ocorrido, a criação de novos municípios no RN não pode ser apontada como um evento significativo durante esse período, de modo que apenas dois novos municípios foram instalados.

Convém ressaltar que na década de 1930, a estrutura econômica do RN era bastante fragilizada, sendo o algodão o seu principal produto. No entanto, a sua evolução dependia ora do mercado interno, em virtude da produção de São Paulo já assumir papel de destaque; ora do mercado externo, uma vez que os Estados Unidos eram o grande regulador da produção em nível mundial.

O Estado Novo, instalado em 1937, trouxe de volta a centralização do poder. A fragmentação do território estadual em unidades municipais, segundo a nova legislação, além da aquiescência das Assembleias Legislativas, em duas sessões anuais consecutivas, deveria ter a aprovação do Parlamento Nacional, podendo ainda esta resolução ser submetida pelo Presidente da República a um plebiscito realizado com as populações interessadas. Como podemos ver, essa legislação dificultava bastante o processo de fragmentação do território por meio da emancipação política de áreas distritais. No RN, durante esse período, apenas um município foi criado.

Ficou marcada neste período da história político-administrativa do Brasil a introdução de modificações significativas na legislação trabalhista nacional, assim como a tentativa da reforma administrativa. Por meio desta, o Estado brasileiro procurou promover a integração do município à política governamental, aplicando às três esferas da administração a mesma lei de orçamento e contabilidade. A reforma administrativa tomou rumos diferenciados do então previsto, cuja marca maior foi a execução de uma política clientelista, que passou a ser uma das principais características da política nacional. Com base nesses elementos, podemos afirmar que o RN, no período que vai de 1891, ano da promulgação da primeira Constituição Federal, até o final do Estado Novo, pouco se fragmentou, de modo que em 1945, o Estado contava apenas com 42 municípios.

---

<sup>12</sup> Art. 13, itens II e III da Constituição Federal de 1934.

*O Mundo pós-guerra: nova configuração territorial norterriograndense*

O término da Segunda Guerra Mundial proporcionou mudanças políticas e econômicas em todo o planeta. No Brasil, o Estado Novo foi extinto, dando início a um período de redemocratização. Uma das primeiras medidas do primeiro governo foi a instalação de uma nova constituinte, com o objetivo de elaborar uma nova constituição para o Brasil. Em 1946, a nova constituição federal foi promulgada, dando atenção especial ao município, não só ao redefinir a sua criação, mas também ao rever a situação dessa unidade administrativa local. Em vista disso, a mesma passou a ser denominada de Constituição Municipalista:

De acordo com o Art. 2º da Constituição de 1986,

“[...] os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas Assembleias Legislativas, plebiscitos das populações diretamente interessadas e aprovação do Congresso Nacional.”<sup>13</sup>

O processo de criação de novos municípios passou a ser efetuado a partir de novas determinações, ficando mais fácil a realização do mesmo. É perceptível esta maior facilidade, de modo que já em 1948, vários municípios foram criados no RN: Ipangaçu, Pedro Avelino, São João do Sabugi, São José do Campestre e São Rafael.

A Constituição de 1946 tem sido interpretada como uma Constituição de caráter liberal, que procurou restabelecer a democracia local, além do fortalecimento do município. Também foi assegurada a eleição do prefeito e da câmara de vereadores; e a autonomia municipal foi tratada em princípio constitucional básico, segundo o qual os Estados não podiam intervir nos municípios, senão para regularizar as finanças municipais. Foram ampliados os poderes de tributação local, passando ainda a esfera municipal a partilhar da distribuição dos tributos federais e estaduais. Segundo Mello apud Brasileiro<sup>14</sup>, “[...] a penúria de muitas municipalidades era tal que a reforma acreditava que possibilitando a elas mais recursos isso poderia restabelecer e fortalecer a democracia local.”

Durante a vigência dessa Constituição, a história político-administrativa do Rio N contou com mudanças expressivas no que diz respeito à sua fragmentação. De 1945 a 1964, quando se instalou o Governo Militar, foram criados 109 municípios, passando o território norterriograndense por um intenso processo de fragmentação. Isto significa que dos 150 municípios existentes até a instalação do Estado Militar, 65,6% foram criados pós 1945. Considerando somente o período republicano, este número aumenta para 79,6%. Essa fragmentação atendia a dois objetivos principais: a criação e a ampliação de centros de consumo, e a produção/reprodução das classes políticas estadual e nacional. Às vésperas do Golpe de 1964, foram criados 40 novos municípios.

Analisando a emancipação política dos municípios, Cascudo<sup>15</sup> assinala que, até a criação de São Paulo do Potengi, em 1943, o processo de emancipação, embora ocorrendo por meio de leis estaduais, resultava da iniciativa e do desejo do executivo. A partir de então, todos os municípios criados foram atos do legislativo estadual,

<sup>13</sup> BRASIL: Constituições do Brasil, 1986, p. 261.

<sup>14</sup> Brasileiro, 1973, p. 13.

<sup>15</sup> Cascudo, 1968.

sancionados pelo Governo do Estado. Tanto num caso quanto no outro, o caráter político ficava claro. Porém, outros fatores servem de explicação para a intensa fragmentação pela qual passou o território do RN, principalmente pós 1950 até 1964. Destacamos os seguintes:

a) redefinição política, por meio do surgimento de uma nova oligarquia de caráter urbano industrial que também veio colaborar com essa fragmentação; b) com a redefinição política, o poder local também se redefiniu, fazendo surgir novas elites locais, que passaram a configurar grupos influentes nas políticas regional e estadual; c) a Constituição de 1946, ao descentralizar a política nacional, proporcionou uma certa autonomia à instituição municipal, fortalecendo o município; d) com o fim da II Guerra Mundial, surgiram dois blocos econômicos distintos: o capitalista e o socialista. O Estado brasileiro, ao fazer a sua opção pelo bloco capitalista, assumiu um projeto de desenvolvimento industrial visando à substituição de importações; e) a definição de um novo projeto geopolítico nacional, centrado na integração do território, dando resposta satisfatória ao projeto geoeconômico. Para tanto, além de desenvolver a indústria de base, dava-se impulso à indústria de bens de consumo, o que exigia um mercado interno que viesse a consumir os produtos industrializados. Os centros urbanos seriam, neste contexto, espaços importantes para a formação desse mercado.

A partir de 1964, emergiu uma nova temporalidade histórica, marcada por um longo período de ditadura militar, sendo este a consagração do projeto capitalista do Estado brasileiro. Além do mais, o município, que desde 1946 passou a contar com certa autonomia, voltou a sofrer sérias restrições no seu campo de ação, graças ao caráter extremamente centralizador do período. Quando se iniciava a redemocratização nacional, foram criados dois municípios: o de Baraúna, que se desmembrou do município de Mossoró; e o de Serra do Mel, que na realidade, não foi um município desmembrado, mas um município que se formou a partir de diversos territórios. Nos dois casos, a questão política é fato contundente, na medida em que tais municípios vão respaldar grupos políticos locais.

Com a Ditadura Militar, o Brasil ganhou uma nova Constituição, a de 1967, que fez retornar o período de retração na autonomia municipal, fato que se atribui ao caráter centralizador do período militar. Neste, passou a existir uma forte centralização do poder local. A reforma no sistema tributário, objetivando tornar o município cada vez mais dependente, é algo marcante na história do municipalismo brasileiro. Com esta reforma, os municípios eram obrigados a prestar conta rigorosamente dos recursos por eles recebidos. Esta intervenção se intensificou cada vez mais a partir da Emenda Constitucional nº 1 de 1/10/1969, redefinindo totalmente o texto constitucional, a ponto de ser interpretado por alguns como uma nova constituição.

A Constituição de 1967/69 restringiu a autonomia municipal, no momento em que aumentou as possibilidades de intervenção do Estado no município, passando a criação de novos municípios a depender de lei estadual. No caso do RN, esta criação se deu conforme o Art. 7 da Constituição Estadual. O referido artigo assinala:

“Art. 7º - A criação de Municípios ou a alteração dos já constituídos, assim como a sua divisão em distritos, dependem de lei estadual, observados os requisitos mínimos de população, renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, estabelecidos em Lei complementar da União.

Parágrafo 2º - o município constituído ou acrescido por desmembramento de outro responderá por parte proporcional da dívida do que houver sofrido a redução territorial, conforme critério a ser fixado em lei complementar da organização municipal.”<sup>16</sup>

Este dispositivo legal também dificultou a criação de novos municípios, tendo em vista o ônus que causava às áreas emancipadas. De modo que, durante o período de vigência desta Constituição, apenas dois municípios foram criados. O município de Baraúna e o município de Serra do Mel.

#### *A Constituição de 1988: a retomada da fragmentação do território*

Por fim, o período que vai de 1985 até 1997 foi marcado por profundas transformações econômicas, políticas e sociais, dentre elas, a crise do socialismo e por um intenso processo de globalização da economia mundial, que segundo IANNI(1996, p. 11) “[...] expressa um novo ciclo da expansão do capitalismo, como modo de produção e processo civilizatório de alcance mundial”.

Nesse quadro, os interesses nacionais se redefiniram. Um dos indicativos dessa redefinição é a Constituição de 1988. Aprovada sob o discurso da democracia, essa Constituição procurou dar uma maior autonomia ao município, redefinindo também a sua criação. A sua promulgação, em 03 de outubro de 1988, pode ser interpretada como resultado de um intenso processo de mudanças sociais, políticas e econômicas advindas de um novo contexto político nacional, mas principalmente mundial, uma vez que novas determinações foram postas no encaminhamento da economia global.

No seu Art. 1º, a Constituição de 1988 declara:

“A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. E no Art. 18 tal preceito é reforçado quando assinala: A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”<sup>17</sup>

Estes dois artigos, na realidade, correspondem às mais profundas modificações efetuadas por essa Constituição no que se refere ao município, isto porque, segundo os preceitos constitucionais, o município brasileiro é entidade estatal integrante da Federação, dotada de autonomia política, administrativa e financeira (SILVA, 1989).

No que se refere à criação de um novo município, o parágrafo 4º do Artigo 18 da Constituição Federal do Brasil de 1988 diz o seguinte:

“[...] a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.”<sup>18</sup>

Utilizando-se dessa Lei Constitucional, o RN definiu outros parâmetros para a criação de novos municípios, por meio da Lei complementar nº 102, de 10 de janeiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de janeiro de 1992. Segundo essa

---

<sup>16</sup> RIO GRANDE DO NORTE, Constituição Estadual, 1968.

<sup>17</sup> BRASIL, Constituição Federal, 1988, p. 19.

<sup>18</sup> BRASIL. Constituição Federal, 1988, p. 19.

legislação, havia facilidade para que novos municípios fossem criados, até porque, certos princípios legais nem eram observados com maior critério. No RN, 14 novos municípios foram criados após a aprovação dessa Lei, sendo os mesmos instalados em janeiro de 1997 (quadro 3).

**Quadro 3 Rio Grande do Norte**  
**Municípios criados no período de 1992 a 1997**

Município	Criação	Lei nº	Município de origem	Instalação
Major Sales	26/06/92	6.298	Luiz Gomes	01/01/97
Itajá	26/06/92	6.299	Ipanguaçu	01/01/97
Bodó	26/06/92	6.300	Santana do Matos	01/01/97
Fernando Pedroza	26/06/92	6.301	Angicos	01/01/97
Venha Ver	26/06/92	6.302	São Miguel	01/01/97
Triunfo Potiguar	26/06/92	6.303	Campo Grande	01/01/97
Tenente Laurentino Cruz	16/07/93	6.450	Florânia	01/01/97
Caiçara do Norte	16/07/93	6.451	São Bento do Norte	01/01/97
São Miguel de Touros	16/07/93	6.452	Touros	01/01/97
Serrinha dos Pintos	29/10/93	6.492	Martins	01/01/97
Tibau	21/12/95	6.840	Grossos	01/01/97
Santa Maria	21/12/95	6.841	São Paulo do Potengi	01/01/97
Rio do Fogo	21/12/95	6.842	Maxaranguape	01/01/97
Porto do Mangue	28/12/95	6.851	Carnaubais	01/01/97

Fonte: Pesquisa de campo. Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Abril de 1997

O Projeto de solicitação de emancipação de um determinado distrito ou povoado deveria observar algumas normas específicas, tais como: a) descrição clara das fronteiras do município a ser criado e dos seus distritos; b) representação subscrita por, no mínimo, 10% dos eleitores, com indicações dos nomes completos, seus endereços e dados do título eleitoral de cada um; c) população não inferior a um vinte avos da estimada pelo Estado; e d) comprovações dos requisitos e condições colocados pelo Art. 6º.

Embora fique claro que o processo de criação dos novos municípios assume um caráter institucional, não podemos negligenciar as determinações políticas que os envolvem. Após a criação dos 14 novos municípios, o RN passou a contar com 167 municípios.

No RN, algumas áreas são mais fragmentadas que outras, gerando uma divisão político administrativa diferenciada no que se refere às dimensões territoriais dos municípios. Em consequência desse fato, temos no Estado municípios com territórios de pequenas dimensões, paralelos a municípios que apresentam grandes áreas.

Na região serrana do Estado, situada na Mesorregião do Oeste Potiguar, percebemos uma acentuada fragmentação, contrastando com a região que fica na depressão. A parte central do Estado, ou mais precisamente, a Mesorregião Central Potiguar, é aquela que apresenta uma maior homogeneidade do ponto de vista da dimensão territorial dos seus municípios. As duas outras Mesorregiões, a Agreste Potiguar e a Leste Potiguar, também se apresentam com uma expressiva fragmentação.

O sentido dessa diferenciação na dimensão territorial dos municípios reflete não somente as especificidades econômicas de cada área, mas também as formas de apropriação, e a própria estrutura fundiária local. As áreas de maior fragmentação está

entre aquelas que apresentam uma maior expressividade da pequena produção agrícola; enquanto que, nas áreas onde as dimensões territoriais dos municípios são maiores, predominam atividades como a pecuária, que demanda grandes latifúndios, havendo uma maior concentração e centralização do poder local.

## **Conclusão**

Ao (re)construirmos o processo de fragmentação que ocorreu no RN a partir de 1992, podemos afirmar que a criação de novos municípios assumiu, de início, um caráter institucional. Mas, além deste, existiu o aspecto político, que não pode ser negligenciado. No caso do processo que ocorreu após a promulgação da Constituição de 1988, o caráter político ficou bastante claro, uma vez que, por meio dessas emancipações, surgiram novos grupos políticos, além de novas territorialidades; e, por conseguinte, um novo quadro de referência, o da apropriação política do território.

No caso do RN, ficaram evidenciados esses dois aspectos. A emancipação passou a ser um dos mecanismos utilizados no sentido de fazer prevalecer o poder local de determinados grupos, que em dado momento, se veem ameaçados. Ao mesmo tempo, contribuiu para fortalecer o poder dos grupos que atuam em nível do Estado.

Numa sociedade de crises econômicas e políticas profundas, a criação de novos municípios pode representar uma saída na busca da manutenção e reprodução do poder na sua perspectiva multidimensional. De um lado, a “elite” política emergente que busca mecanismos para o seu fortalecimento e, portanto, para a sua (re)produção. Do outro lado, a população que busca novos mecanismos de poder, para fazer valer a sua cidadania. A apropriação e construção do seu próprio território – o do município – por este cidadão é o seu maior objetivo.

## **Bibliografia**

ANDRADE, Manuel Correia de. *Poder político e produção do espaço*. Recife: FUNDARJ/Massangana, 1984. 75p.

BRASIL, Ministério da Educação. Da organização do Estado In: *Constituição - República Federativa do Brasil 1988*. Brasília - DF: Esplanada dos Ministérios. 1989. p. 21.

BURSZTYN, Macel. *O Poder dos donos: planejamento e clientelismo no nordeste*. Petrópolis, Vozes, 1984. 178p.

CLAVAL, Paul. *Espaço e poder*. Tradução por Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. 248 p. Tradução de: Espace et Pouvoir.

CLEMENTINO, Maria do Livramento Miranda. *Economia e urbanização: o Rio Grande do Norte nos anos 70*. Natal: UFRN. CCHLA, 1995. 370p.

CORRÊA, Roberto Lobato. *A Rede urbana*. São Paulo: ed. Ática, 1989,96p.

COSTA, Wanderley Messias da. *Geografia política e geopolítica. Discursos sobre o território e o poder*. São Paulo: Hucitec. EDUSP, 1992. (Geografia: Teoria e realidade)

DANTAS, Manuel. *Denominação dos municípios*. Mossoró (RN), ESAM/Fundação Guimarães Duque, 1988. (Coleção Mossoroense, Série B, v.607).

FAORO, Raimundo. *Os Donos do poder*. 5.ed. Porto Alegre: Globo, 1979. v.2, p. 499-748.

GERARDI, Lúcia Helena de Oliveira; SOARES, Fátima Maria. Quadro do desmembramento dos municípios do Rio Grande do Norte. *Geonordeste*, Aracaju: v.1, n. 2, p. 64-76, 1984.

GOMES, Rita de Cássia da Conceição; FELIPE, José Lacerda Alves. *Rio Grande do Norte e outras Geografias*. Natal, UFRN. CCHLA. (Coleção Humanas Letras) (Coleção mossoroense)

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo enxada e voto*. 5. ed. São Paulo: Alfa Omega, 257 p.

LEFEBVRE, Henry. *O Direito à cidade*. Tradução por. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: 1991,145p.

LINDOSO, José Antônio Spinelli. *Da Oligarquia Maranhão à política do seridó: o Rio Grande do Norte na Velha República*. Natal: UFRN. CCHLA, 1992. 47p.

MESQUITA, Zilá. Emancipações no RS: alguns elementos para reflexão. *Indicadores econômicos*. Porto Alegre, v.20, n.3, nov. 1992

MESQUITA, Zilá. Novos municípios no Brasil; três experiências emancipatórias numa área de modernização agrícola. Merida - IV *Encuentro de Geógrafos de América Latina. Cambios espaciales y ordenacion del territorio*. 1983.

RAFFESTIN, Claude. *Por Uma geografia do poder*. Tradução por Maria Cecília França. São Paulo, Ática, 1993.

RIO GRANDE DO NORTE, Lei Complementar n. 102, de 10 de janeiro de 1992. Dispõe sobre a criação e anexação de municípios, a anexação de territórios de um município a outro, os limites e a toponímia municipal, a criação de distritos e dá outras providências. *Diário Oficial*, Estado do Rio Grande do Norte. Natal, v. 59, n. 7.698, jan.1992. p.4-6.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Fazenda e Planejamento - Fundação Instituto de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte - IDEC. *Perfil do estado do Rio Grande do Norte*. Natal. 1994.

SANTOS, Milton. O Retorno ao território. In. SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia de; SILVEIRA, Maria Laura; (Org.) *Território: Globalização e Fragmentação*. São Paulo, HUCITEC, ANPUR, 1994, 332p.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO-RN. Fundação Instituto de desenvolvimento do RN - IDEC. *Diagnóstico Estrutural do Estado. Aspectos Demográficos e Aspectos urbanos*. Atualização. Natal: 1978. V.III.